



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

LEI Nº 5.288/2024

Autoria: Vereador Alcindo de Melo Correia

EMENTA: Denomina de **CRAS Antônio Martins da Silva**, o **CRAS**, localizado na sede do Distrito de São Pedro, no Município de Garanhuns-PE, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado **CRAS Antônio Martins da Silva**, o **CRAS**, localizado na sede do Distrito de São Pedro, no Município de Garanhuns-PE.

Art. 2º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial à Lei Municipal n.º 4.897/2022.

Palácio Celso Galvão, em 09 de setembro de 2024.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

